

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Irani/SC, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de reequilíbrio de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 44/2025

CONTRATANTE

MULTIENTIDADE – MUNICÍPIO DE IRANI

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 85.727,61 (Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais com sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/09/2025** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MUNICIPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal VANDERLEI CANCI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05/09/2025 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo, em anexo ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o processo em epigrafe a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.33/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo sofrido a terceiros e ao município.

14.2. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.4. Todas as despesas com a aquisição correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.5. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 22 de agosto de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.08.22 08:04:20 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o Pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

1.2. Quantitativos e especificação

Lote 1: Coberturas		**R$ 85.727,61**
Item	**Descrição**	**Valor Total**
01	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio, porta automática e Reforma do banheiro da UBS **ALTO IRANI,** conforme projeto.	R$ 33.376,51
02	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio **CMEI PEDACINHO DO CÉU,** conforme projeto.	R$ 25.272,60
03	Cobertura telha metálica com estrutura metálica **POLÍCIA MILITAR,** conforme projeto.	R$ 21.476,27
04	Guarda corpo e corrimão **RUA DA PAZ,** conforme projeto.	R$ 5.602,23

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 06 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obras e serviços de construção civil, visando atender às demandas emergenciais e preventivas de diferentes órgãos municipais, conforme detalhado a seguir:

Na edificação do CMEI Pedacinho do Céu será feita a instalação de cobertura na entrada do CMEI para proteção de pais e responsáveis em dias de chuva, garantindo maior segurança e conforto no fluxo de entrada e saída das crianças. A edificação da UBS Sede Alto Irani também irá receber a Cobertura na entrada principal, necessária devido ao nivelamento do piso em reforma anterior, que

aumentou a entrada de água da chuva. A estrutura visa proteger usuários e funcionários, especialmente em razão do alto fluxo na nova farmácia.
O banheiro da sala do médico também precisa de conserto na parte do hidrossanitário, e como será preciso quebrar a parede para o novo sistema, será trocado o revestimento cerâmico também.
Em solicitação da Polícia Militar, será executado a cobertura metálica para proteção das viaturas contra intempéries, além da criação de depósito para armazenamento de materiais da corporação.
O Guarda-corpo foi solicitado pela secretaria, para a segurança dos alunos que pegam o ônibus na Rua da Paz, para mitigar riscos de acidentes devido à ausência de proteção na calçada e à proximidade de um rio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi observado através do Estudo Técnico Preliminar que a solução que melhor atende à necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como a que apresenta maiores ganhos sob os aspectos da segurança, agilidade, economicidade e interesse público, é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da cobertura e reforma do banheiro, e instalação do guarda corpo, conforme projeto técnico e memorial descritivo.

A adoção da Pregão Eletrônico como modalidade licitatória está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1. Executar o objeto conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no projeto executivo, no memorial descritivo e em eventual edital que o integre;
4.1.2. Manter, durante toda a execução da obra, as condições de habilitação previstas no edital, em total compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou imperícia na execução dos serviços;
4.1.4. Arcar integralmente com os custos inerentes a encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.5. Obedecer às normas técnicas vigentes, bem como às disposições legais e contratuais, garantindo a execução do objeto com qualidade, segurança, continuidade e regularidade;
4.1.6. Executar os serviços somente mediante autorização formal (Ordem de Serviço) expedida pelo setor requisitante;
4.1.7. Utilizar apenas materiais de primeira qualidade, compatíveis com o projeto e as normas técnicas aplicáveis, apresentando as características originais do fabricante quando pertinente;
4.1.8. Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da obra, inclusive assumindo as despesas com carga, descarga, transporte e substituição de materiais recusados;

4.1.9. Assumir a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de acidentes de trânsito relacionados ao deslocamento de pessoal e materiais, bem como pelas infrações de trânsito eventualmente cometidas;
4.1.10. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, arcando com os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, inclusive com relação à segurança do canteiro de obras;
4.1.11. Manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração Pública, no local da obra, para atuar como representante da contratada durante a execução do contrato;
4.1.12. Acatar as determinações do fiscal do contrato e demais autoridades competentes;
4.1.13. Alocar mão de obra técnica qualificada e em número compatível com as exigências da obra, bem como os equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;
4.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados com vícios, falhas técnicas ou uso de materiais inadequados;
4.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4.1.16. Cumprir integralmente as obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de contratação de parentes até o terceiro grau de dirigentes, fiscais ou gestores do contrato;

4.1.17. Apresentar mensalmente, caso não seja possível verificar no SICAF, a regularidade fiscal e trabalhista exigida, conforme listagem do edital;
4.1.18. Observar e cumprir as normas trabalhistas, acordos e convenções coletivas da categoria, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer passivo decorrente do descumprimento;
4.1.19. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução da obra;
4.1.20. Garantir ao fiscal do contrato livre acesso ao canteiro de obras, bem como a toda documentação relacionada à execução dos serviços;
4.1.21. Interromper, por determinação da Administração, qualquer atividade que não atenda às exigências técnicas, legais ou de segurança;
4.1.22. Promover a guarda, segurança e manutenção de todos os bens e materiais de sua responsabilidade durante a vigência contratual;
4.1.23. Observar as normas técnicas e de segurança vigentes, mantendo o canteiro de obras limpo, organizado e seguro;
4.1.24. Submeter à aprovação prévia do contratante quaisquer alterações nos métodos construtivos ou procedimentos executivos que modifiquem o projeto aprovado;
4.1.25. Observar integralmente as normas de proteção ao trabalho, vedando a utilização de mão de obra de menores de 18 anos;
4.1.26. Cumprir as normas legais de inclusão e reserva de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes e reabilitados, conforme a legislação vigente;

4.1.27. Comprovar o cumprimento das exigências legais de inclusão sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
4.1.28. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
4.1.29. Assumir o ônus de eventuais erros no dimensionamento da proposta apresentada, sem prejuízo das obrigações contratuais;
4.1.30. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela Administração Pública e órgãos competentes, inclusive as NR's do Ministério do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes contratantes, estando condicionado ao cumprimento das exigências legais e à emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.
5.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços de execução das coberturas, reformas e instalação do guarda corpo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.
5.3. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e vantajosidade para a Administração Pública.

5.4. A subcontratação de etapas específicas da obra poderá ser autorizada, desde que previamente aprovada pela fiscalização e acompanhada das respectivas justificativas técnicas e documentação habilitatória da empresa subcontratada, nos termos da legislação vigente.
5.5. Nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro será responsável, pelo prazo de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto a estrutura das coberturas, quanto a reforma do banheiro e instalação do guarda-corpo.
5.6. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas.
5.7. A garantia contratual inclui a substituição imediata de materiais defeituosos ou a correção dos serviços rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para o Município. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.
5.8. A contratada deverá prestar garantia nos moldes do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se pela qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras de Irani/SC responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, sob a coordenação da gestora da pasta, Gabriela Fernanda Grisa, Secretária de Urbanismo e Obras. Também ficam designados como

fiscais responsáveis os servidores Aline Vargas, Diretora de Serviços Urbanos, e engenheiro civil responsável Marcelo Canci, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão/entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada a qualquer momento, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato**.**

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à correta condução do processo licitatório;

6.1.4.2. Fiscalizar a execução da obra por meio do fiscal designado, observando a conformidade técnica dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo e cronograma;

6.1.4.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme os termos pactuados no contrato e no edital, mediante medição aprovada e atestada;

6.1.4.4. Emitir a Ordem de Início de Serviço, autorizando o início da execução da obra;

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando as medições, ocorrências e conformidade técnica;

6.1.4.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, exigindo sua imediata correção, substituição ou refação às custas da contratada;

6.1.4.7. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto contratual;

6.1.4.8. Notificar a contratada em caso de inadimplemento contratual, vícios técnicos ou descumprimento de normas;

6.1.4.9. Determinar o reparo, correção, substituição ou remoção de quaisquer serviços ou materiais considerados inadequados;

6.1.4.10. Conceder prazo de **até 3 (três) dias úteis** para a regularização das falhas observadas, a contar da notificação formal;

6.1.4.11. Prestar informações e esclarecimentos técnicos solicitados pela contratada durante a execução do objeto;

6.1.4.12. Disponibilizar o local adequado e as condições necessárias para a execução da obra de contenção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Além dos requisitos habituais em licitações de obras de engenharia, será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação dos seguintes documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional da empresa licitante:

8.3.1.1. **C**ertidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão competente.

8.3.1.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico, expedida pelo órgão competente, com a atividade descrita no objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R$ $ 85.727,61 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais, com sessenta e um centavos).

Os valores utilizados na planilha orçamentária para o item da calha e condutor vertical das coberturas foram orçados pela na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil na data base de março de 2025, além da reforma do banheiro, remoção da porta e

guarda corpo. Não foi encontrado as coberturas metálicas e policarbonato no Sinapi, por isso a cobertura metálica foi orçada pelo PNCP/junho de 2025, e as coberturas de policarbonato com estrutura de alumínio foi feito cotações com empresas da região.

Lote 1: Coberturas		**R$ 85.727,61**
Item	**Descrição**	**Preço Médio**
01	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio, porta automática e Reforma do banheiro da UBS **ALTO IRANI**	R$ 33.376,51
02	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio **CMEI PEDACINHO DO CÉU**	R$ 25.272,60
03	Cobertura telha metálica com estrutura metálica **POLÍCIA MILITAR**	R$ 21.476,27
04	Guarda corpo e corrimão **RUA DA PAZ**	R$ 5.602,23

O custo total estimado da contratação é de **R$ 85.727,61 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais, com sessenta e um centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa 46 – Secretaria de Educação
Cobertura de policarbonato na creche Pedacinho do Céu

Despesa 226 – Fundo Municipal de Saúde
Cobertura em policarbonato e estrutura em alumínio na UBS Sede Alto Irani, reforma do banheiro e porta automática.

Despesa 86 – Secretaria de Urbanismo e Obras
Guarda corpo na Rua da Paz, bairro Alto Irani.

Despesa 130 – Serviços de utilidade pública
Cobertura metálica na edificação da Polícia Militar.

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. A contratada deverá prestar garantia nos moldes do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se pela qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal Titular
Nome Fiscal: Aline Vargas
Matrícula: 5647
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Titular
Nome Fiscal: Raquel Tecchio
Matrícula: 5653
Cargo/função: Chefe de Transporte escolar
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Fone para contato: (49) 3432-3206
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Titular
Nome Fiscal: Stephanie Leal de Mello Tortelli
Matrícula: 5757
Cargo/função: Enfermeira
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3206
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Titular
Nome Fiscal: Gilberto Rech
Matrícula: 926658-5
Cargo/função: 3° Sgt PM CMT Polícia Militar
Unidade: Polícia Militar
Fone para contato: (49) 99128-7796
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 28 de julho de 2025.

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de soluções que atendam às demandas especificadas, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é detalhar as necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado para supri-las, garantindo eficiência, economicidade e transparência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita de empresa especializada para execução de serviços de construção, reforma e adequação em edificações públicas, conforme demandas específicas detalhadas abaixo:

Secretaria de Educação solicitou a instalação de cobertura na entrada do CMEI Pedacinho do Céu, localizado no Bairro Alto Irani, visando proteger pais e responsáveis em dias de chuva e facilitar o fluxo durante a entrada e saída das crianças.

Na UBS Sede Alto Irani, são necessárias três intervenções: Instalação de cobertura na entrada principal, devido ao nivelamento do piso durante reforma anterior, que aumentou a entrada de água da chuva e compromete a segurança e o conforto dos usuários, especialmente com o alto fluxo na nova farmácia. Reforma do banheiro da sala de atendimento, que apresenta problemas no sistema hidrossanitário, incluindo adequação da pia e substituição da cerâmica do piso. Substituição da porta de vidro por uma porta automática, devido à solicitação da secretária, pois a porta existente não fecha e não abre corretamente.

A Polícia Militar necessita de ampliação da cobertura para proteção das viaturas contra intempéries e fechamento lateral com cobertura para criação de depósito para armazenamento de materiais da corporação.

Por fim, é necessária a instalação de guarda-corpo na Rua da Paz, no ponto de ônibus, devido à ausência de proteção na lateral da calçada e à proximidade de um rio, visando prevenir acidentes.

A empresa especializada deverá executar os serviços de construção, reforma e adequação com qualidade e segurança, garantindo a satisfação dos usuários e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025, podendo ser acessada nos seguintes links: < Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)>; < PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA - MunicÍpio de IRANI>.

Informa-se, ainda, que embora a contratação esteja prevista no PCA, a versão final do plano ainda não foi publicada. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estas poderão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os materiais de acordo com o memorial descritivo do Município de Irani, entregando-o no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

✓ Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ O objeto deverá ser **entregue e instalado** nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

✓ Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada

um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade, quando cabível.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das secretarias para contratação do objeto, é a que segue:

LOTE 1:			
Item	**Descrição**	**Quant.**	
	UBS ALTO IRANI		
01	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio	18,00	m²
	Porta automática	01	unidade
	Reforma banheiro UBS	01	unidade
02	**CMEI PEDACINHO DO CÉU**		
	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio.	32,56	m²
	POLÍCIA MILITAR		
03	Cobertura telha metálica com estrutura metálica	84,45	m²
	RUA DA PAZ		
04	Guarda corpo e corrimão	8	m

Essa estimativa foi feita de acordo com levantamento in loco, pela responsável técnica.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, isto é, no PNCP bem como com pesquisa de preços com fornecedores do Município.

A elaboração dos orçamentos para os serviços de construção de coberturas novas foi realizada com base

no Plano Nacional de Contratação Pública (PNCP) e em cotações com empresas da região. Essa abordagem foi necessária devido à ausência de itens específicos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que atendessem às necessidades do projeto.

Não havia itens específicos na planilha do SINAPI para coberturas em policarbonato e metálicas que se adequassem às necessidades do projeto. A solução foi desenvolver um projeto detalhado para as coberturas, permitindo uma definição clara das necessidades e especificações; Realizar cotações com empresas locais para obter preços referenciais e garantir a viabilidade econômica do projeto e Para a cobertura metálica, foi realizada uma pesquisa no PNCP para encontrar referências de preços que pudessem ser utilizadas como base e feito cotações com empresas da região.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Lote 1: Coberturas		**R$ 85.727,61**
Item	**Descrição**	**Preço Médio**
01	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio, porta automática e Reforma do banheiro da UBS **ALTO IRANI**	R$ 33.376,51
02	Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio **CMEI PEDACINHO DO CÉU**	R$ 25.272,60
03	Cobertura telha metálica com estrutura metálica **POLÍCIA MILITAR**	R$ 21.476,27
04	Guarda corpo e corrimão **RUA DA PAZ**	R$ 5.602,23

1 - PNCP:

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Cotações**	**Preço Médio (R$)**
01	Cobertura metálica	und	ZH CONSTRUTORA LTDA	12.481,28

Município de Esperança do Sul/RS ID contratação PNCP: 01613464000136-1-000056/2025
Valor Unitário estimado: 12.481,28

2 - Pesquisa direta com fornecedores:

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Cotações**	**Preço**

				Mediana (R$)
01	Cobertura em policarbonato e estrutura em alumínio 360x500cm	01	Vidraçaria do Mario – 11.000,000 M$S Construtora – 11.117,00 Ferroest Industria de esquadrias – 10.980,00	11.000,00
02	Cobertura em policarbonato e estrutura em alumínio 804xcm405	01	Vidraçaria do Mario – 20.040,00 M&S Construtora – 20.238,00 Ferroest Industria de esquadrias – 19.820,00	20.040,00
03	Porta automática	01	Tecnoport 19.900,00 Vidraçaria Mario 11.230,00 Belas Artes – esquadrias e metais – 14.325,00	14.325,00
04	Cobertura metálica	und	Metálugica LW Emerson Kaster - ME	15.724,00 20.190,00

Vidraçaria do Mario (04.829.624/0001-77)
M&S Construtora (37.830.316/0001-90)
Ferroest Industria de Esquadrias (73.265.829-0001-90)
Tecnoport (009.424.500001/01)
Belas Artes (187775410)
Metálurgica LW (41.356.305/0001-18)
Emerson Kaster – ME (20.256.981/0001-40)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação de empresa para manutenção integral do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe parcelamento do mesmo. Vale destacar que há no mercado da região várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Aprimoramento da estrutura física dos locais, garantindo a segurança e acessibilidade dos usuários;

b) Proporcionar um ambiente mais confortável e seguro para os usuários, incluindo crianças, pacientes, funcionários e comunidade.

c) Evitar danos causados pela chuva e outros fatores climáticos, protegendo os usuários e os bens materiais.

d) Redução de gastos com manutenções futuras, considerando a durabilidade e a qualidade técnica dos materiais empregados.

e) Evitar desperdícios e retrabalhos por meio de projeto padronizado e execução planejada.

f) Liberação de equipes internas para atividades finalísticas, ao invés de demandar sua alocação em reparos estruturais.

g) Utilização racional de insumos, com especificações técnicas que assegurem maior durabilidade e menor necessidade de reposição.

h) Aplicação eficiente do orçamento público, mediante planejamento prévio que permite identificar a solução mais vantajosa.

i) Redução de custos futuros decorrentes de infiltrações e deteriorações que exigiriam gastos emergenciais.

Dessa forma, a contratação representa um investimento preventivo e planejado, que assegura ganhos de eficiência, sustentabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com o art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 28 de julho de 2025.

_____

Aline Vargas
Diretora de Projetos e Obras
Município de Irani

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo "IV".

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., telefone para contato ( ) e ou ( ) , e-mail: _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente edital.

1.1. Objeto da contratação:

Lote ___

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor total
01			R$	R$
VALOR TOTAL:				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.6. A empresa deverá atender as seguintes obrigações:

3.6.1 Executar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

3.6.2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.6.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.6.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

3.6.5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

3.6.7 Fornecer os materiais/serviços de acordo com a necessidade do Município de Irani, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação, **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

3.6.8 Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

3.6.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.6.10 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.6.11 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.6.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a permissão do órgão administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

4.3. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício.

Despesa 46 – Secretaria de Educação
Cobertura de policarbonato na creche Pedacinho do Céu

Despesa 226 – Fundo Municipal de Saúde
Cobertura em policarbonato e estrutura em alumínio na UBS Sede Alto Irani, reforma do banheiro e porta automática.

Despesa 86 – Secretaria de Urbanismo e Obras
Guarda corpo na Rua da Paz, bairro Alto Irani.

Despesa 130 – Serviços de utilidade pública
Cobertura metálica na edificação da Polícia Militar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/___/___, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.20. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

10.21. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

10.22. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pelos serviços prestados.

10.23. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

10.24. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.25. O objeto deverá **ser executado em até 60 dias** após recebimento da autorização de fornecimento.

10.26. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

10.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.28. Arcar com as despesas de carga, descarga, instalação e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

10.29. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

10.30. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da secretária, senhora Gabriela Fernanda Grisa.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A contratada se responsabilizará pela garantia e assistência técnica do objeto, durante o prazo mínimo de 12 meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1)Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2)Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

19.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou

de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

19.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

19.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

(Processo Administrativo n° 136/2025)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2025.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALINE VARGAS
CPF: 102.XXX.XXX-22
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2753758

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15742019I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 30/06/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 01/07/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22447217
Pago em: 01/07/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Irani
CPF/CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-31
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 15/07/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 15/07/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 89680000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: SN
Logradouro: RUA MONGE JOAO MARIA RUA DA PAZ E RUA JULIA DA SILVA
Complemento:
Bairro: CENTRO E ALTO IRANI
Cidade/UF: IRANI/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 4,20
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 155,21
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 155,21
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 155,21
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto para instalação de coberturas de policarbonato e estrutura em alumínio, na UBS Sede Alto Irani, com área de 18,00m² e no CMEI - pedacinho do céu Alto Irani, com área de 32,56m²; cobertura metálica para a PM - Polícia Militar de Irani, com área de 82,45m²; instalação de 8,00m de guarda corpo na rua da Paz, instalação de porta automática além da reforma do banheiro da UBS sede Alto Irani, com área de 4,20m² conforme projeto e memorial.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15742019I00CT001	**Município de Irani**	**INICIAL**	**30/06/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALINE VARGAS, registro CAU nº 00A2753758, na data e hora: 2025-06-30 10:12:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

1 - COBERTURA UBS ALTO IRANI

Relatório Técnico da Reforma e Construção de Cobertura na UBS Sede Alto Irani

Introdução

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Sede Alto Irani passou por uma reforma significativa, que incluiu o nivelamento do piso da entrada 02, atualmente designada como acesso principal à farmácia. Dada a alta demanda e fluxo intenso de pessoas, tornou-se imperativo implementar melhorias adicionais para garantir um atendimento eficiente e seguro à população.

A entrada principal da UBS, agora redirecionada para a antiga entrada 02, devido ao fluxo intenso de pessoas, especialmente em dias de chuva, enfrenta desafios significativos relacionados à infiltração de água. Essa situação compromete a funcionalidade e a segurança do acesso, tornando necessária a implementação de uma solução eficaz.

O objetivo principal desta intervenção é assegurar que a entrada principal da UBS Sede Alto Irani seja protegida contra as intempéries climáticas, garantindo assim um ambiente seguro e acolhedor para os usuários.

Construção da Cobertura

- Materiais: Será utilizado o policarbonato 100mm. Na cor chumbo. Materiais duráveis e resistentes às condições climáticas adversas, garantindo a longevidade da estrutura.

- Dimensões: Largura: 3,60m Comprimento: 5,00m

Conclusão

A construção da cobertura sobre a entrada principal da UBS Sede Alto Irani é uma medida essencial para melhorar a funcionalidade, segurança e conforto dos usuários. Com uma estrutura projetada para proteger a porta e o acesso da unidade contra a entrada de água da chuva, esta intervenção contribuirá significativamente para a qualidade do atendimento oferecido à população.

Comprimento: 5,00m

Largura: 3,60m

Altura: 2,80m

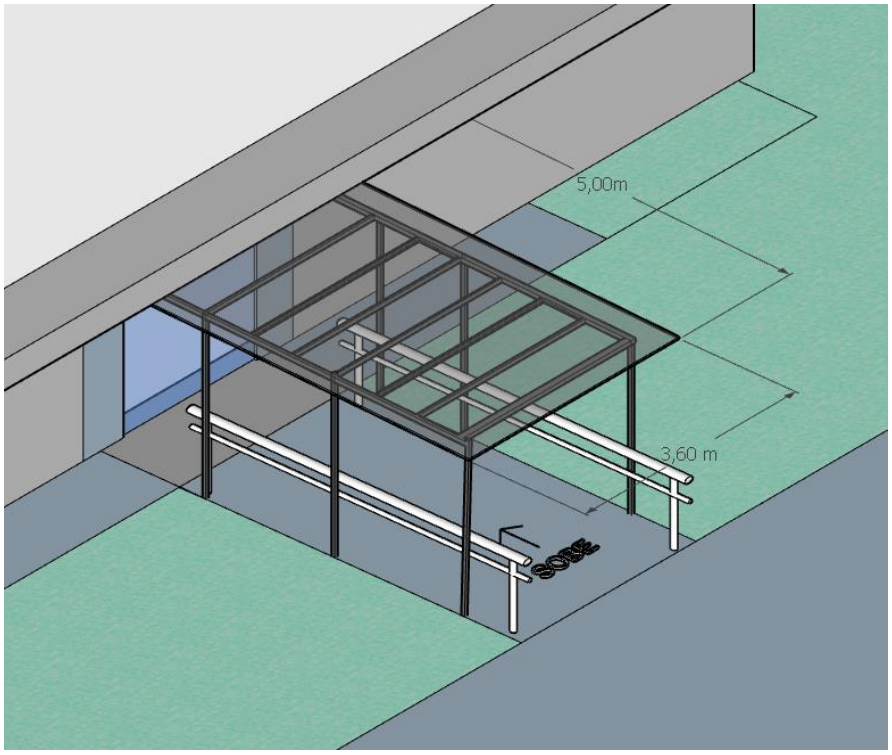
Espessura: 10mm

Cor: Preto

Cor e tipo de estrutura, seguir a cobertura da rampa existente, conforme imagem em anexo.

Estrutura de alumínio, espaçamento entre terças 60cm

Fixar embaixo na laje de cobertura.



Fotos da cobertura existente, da rampa, para seguir o mesmo modelo.



2 - Banheiro da UBS Sede Alto Irani

Conserto no hidrossanitário, trocar as cerâmicas do piso e da parede atrás das louças. A bancada será de mármore, com cuba branca embutida






LIXO
COMUM


LIXO
COMUM

Dimensões da bancada de 45x65m bancada de mármore com cuba branca de sobrepor.

3 - COBERTURA CMEI PEDACINHO DO CÉU

A cobertura nova do CMEI Pedacinho do Céu, terá como objetivo principal, cobrir a entrada principal da escola, evitando que os pais e alunos se molhem para acessar o prédio.

Deve ser instalada conforme o desenho da laje de cobertura existente, conforme projeto, abaixo da laje existente, em cima do muro da divisa na lateral esquerda, transpassando 75cm da calçada, conforme legislação municipal, e na lateral esquerda, cobrir até o começo do playground.

A inclinação da cobertura deve ser de 2%

Comprimento: 8,04m

Largura: 4,05m

Altura: 2,94m

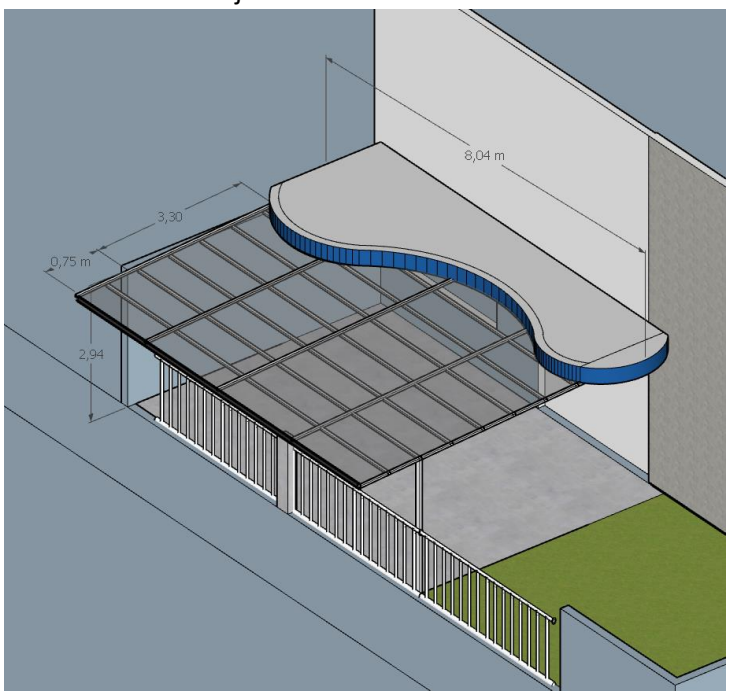
Espessura: 10mm

Cor: Preto

Cor e tipo de estrutura, conforme imagem em anexo.

Estrutura de alumínio, espaçamento entre terças 60cm

Fixar embaixo na laje de cobertura conforme desenho existente.



Local a ser instalado:

Modelo de cobertura a seguir:





4 – **GUARDA CORPO E CORRIMÃO**

Será instalado guarda corpo e corrimão acessível no passeio ao lado do ponto de ônibus, que foi instalado na rua da Paz.

São 8,00m para serem instalados conforme especificação em orçamento, deve ser pintado também.






8,00m
GUARDA CORPO ACESSÍVEL (9050NBR)
8,00m de extensão



A lateral da calçada apresenta risco aos usuários devido à ausência de proteção e à proximidade de um rio. A instalação do guarda-corpo visa prevenir acidentes.



5 – PORTA ENTRADA PRICIPAL UBS ALTO IRANI

Necessária devido solicitação da secretária, pois a porta existente de vidro, não fecha e não abre mais, tem uma folha que está mais pequena que as outras e o trilho precisa ser trocado. Conforme a demanda de pessoas é grande no local, foi solicitado a troca pela porta automática, para melhor funcionalidade e conforme aos usuários.



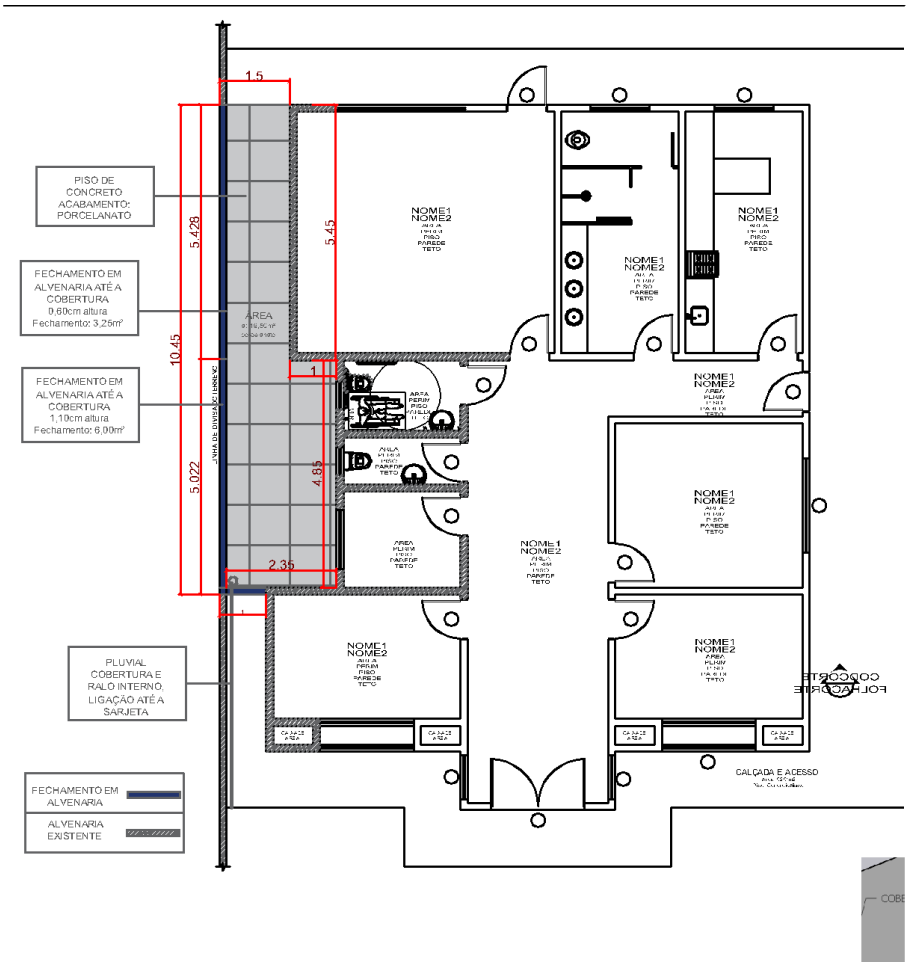
6 – COBERTURA METÁLICA – POLÍCIA MILITAR DE IRANI

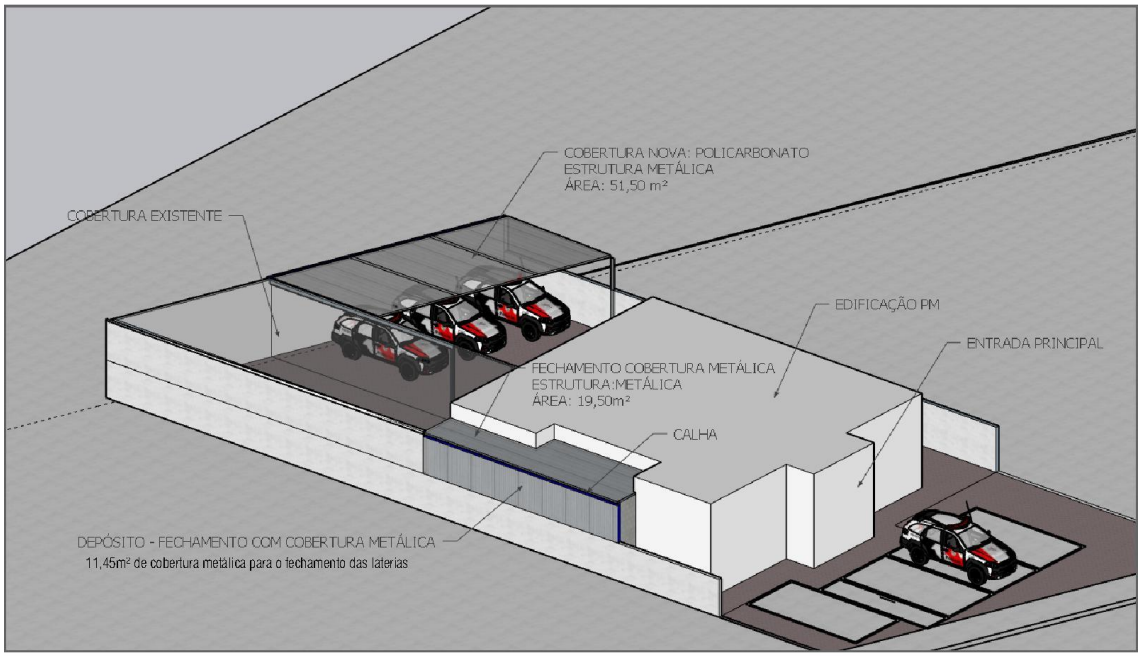
A Polícia Militar necessita de ampliação da cobertura para proteção das viaturas contra intempéries e fechamento lateral com cobertura para criação de depósito para armazenamento de materiais da corporação.

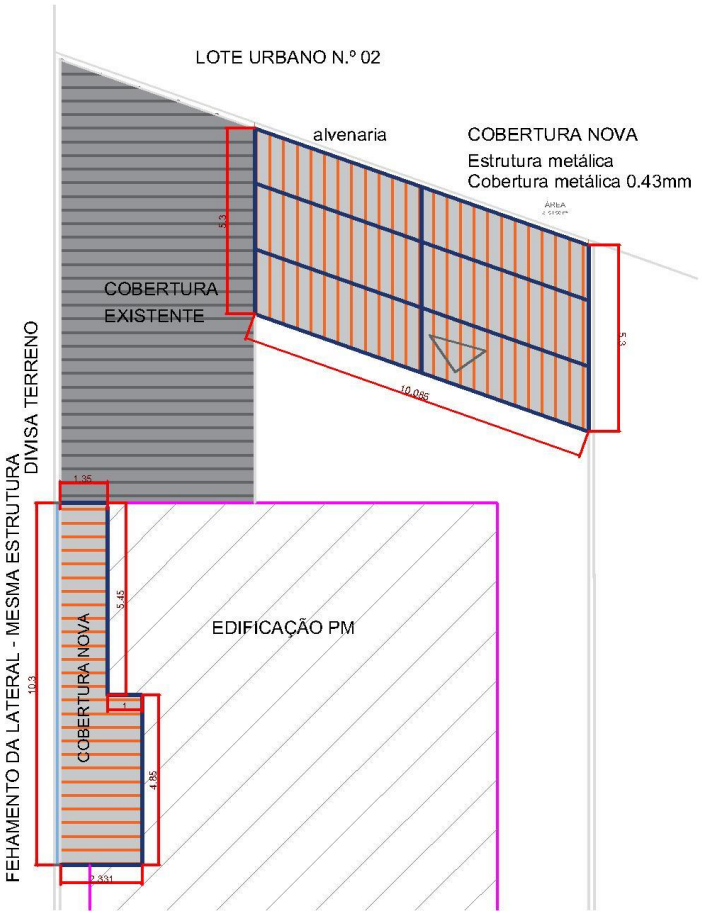
Essa cobertura e fechamento, será executada conforme projeto, e o material que será utilizado é o mesmo material da cobertura existente.

A estrutura e a telha de aluzinco 0.48mm e estrutura de terças metálicas, conforme projeto e material já existente.

As terças devem ser pintadas com tinta especial para estrutura metálica, na mesma cor que a estrutura existente.




COBERTURA NOVA: POLICARBONATO
ESTRUTURA METÁLICA
ÁREA: 51,50 m²
COBERTURA EXISTENTE
EDIFICAÇÃO PM
ENTRADA PRINCIPAL
FECHAMENTO COBERTURA METÁLICA
ESTRUTURA:METÁLICA
ÁREA: 19,50m²
CALHA
DEPÓSITO - FECHAMENTO COM COBERTURA METÁLICA
11,45m² de cobertura metálica para o fechamento das laterias


LOTE URBANO N.º 02
alvenaria
COBERTURA NOVA
Estrutura metálica
Cobertura metálica 0.43mm
COBERTURA
EXISTENTE
DIVISA TERRENO
FEHAMENTO DA LATERAL - MESMA ESTRUTURA
COBERTURA NOVA
EDIFICAÇÃO PM
10,086
5,45
4,85
1,35
1
2,331













Irani, 30 de julho de 2025

_____

Aline Vargas
Diretora de projetos e Obras
Município de Irani

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE IRANI	Cobertura para a UBS, POLICIA MILITAR e CMEI

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	03-25 (N DES.)	Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS,	IRANI/SC	22,04%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS, porta automática e guarda corpo									**81.584,17**	
1.			**ITEM 01 - UBS SEDE ALTO IRANI**					**-**	**33.446,01**	
1.1.			**COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 3,60x5,00m**					**-**	**13.827,03**	
1.1.1.	Cotação	01	COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 360X500 - UBS	UNIDADE	1,00	11.000,00	BDI 1	13.424,40	13.424,40	RA
1.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,60	63,14	BDI 1	77,06	277,42	RA
1.1.3.	SINAPI-I	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	2,68	38,28	BDI 1	46,72	125,21	RA
1.2.			**PORTA AUTOMÁTICA 210m x 270m - 4 folhas**					**-**	**17.559,17**	
1.2.1.	Cotação	04	PORTA AUTOMÁTICA	UNIDADE	1,00	14.325,00	BDI 1	17.482,23	17.482,23	RA
1.2.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,67	11,12	BDI 1	13,57	76,94	RA
1.3.			**REFORMA BANHEIRO DO MÉDICO - UBS**					**-**	**2.059,81**	
1.3.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	14,82	BDI 1	18,09	36,18	RA
1.3.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,20	26,49	BDI 1	32,33	200,45	RA
1.3.3.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	729,74	BDI 1	890,57	890,57	RA
1.3.4.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	4,20	118,11	BDI 1	144,14	605,39	RA
1.3.5.	SINAPI	104615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	2,00	62,27	BDI 1	75,99	151,98	RA
1.3.6.	SINAPI-I	20148	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	3,49	BDI 1	4,26	12,78	RA
1.3.7.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	52,81	BDI 1	64,45	64,45	RA
1.3.8.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,00	23,36	BDI 1	28,51	28,51	RA
1.3.9.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1,00	56,95	BDI 1	69,50	69,50	RA
2.			**ITEM 02 - CMEI PEDACINHO DO CÉU**					**-**	**25.272,60**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE IRANI	Cobertura para a UBS, POLICIA MILITAR e CMEI

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	03-25 (N DES.)	Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS,	IRANI/SC	22,04%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS, porta automática e guarda corpo									**81.584,17**	
2.1.			**COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 4,05x8,04m**					**-**	**25.272,60**	
2.1.1.	Cotação	02	COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 804X405 - CMEI	UNIDADE	1,00	20.040,00	BDI 1	24.456,82	24.456,82	RA
2.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,04	63,14	BDI 1	77,06	619,56	RA
2.1.3.	SINAPI-I	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	4,20	38,28	BDI 1	46,72	196,22	RA
3.			**ITEM 03 - COBERTURA POLICIA MILITAR**					**-**	**17.263,33**	
3.1.			**TELHA METÁLICA 0.43mm E TESOURAS METÁLICAS 30CM DE ALTURA 82,45m²**					**-**	**17.263,33**	
3.1.1.	Cotação	03	COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA 82,45M²	M²	82,45	151,38	BDI 1	184,74	15.231,81	RA
3.1.2.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,30	63,14	BDI 1	77,06	1.564,32	RA
3.1.3.	SINAPI-I	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	10,00	38,28	BDI 1	46,72	467,20	RA
4.			**ITEM 04 - GUARDA CORPO PONTO DE ÔNIBUS - RUA DA PAZ - 8 METROS**					**-**	**5.602,23**	
4.1.			**GUARDA CORPO E CORRIMÃO**					**-**	**5.602,23**	
4.1.1.	Cotação	12188 - ORSE	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO DO PISO	M	8,00	547,94	BDI 1	668,71	5.349,68	RA
4.1.2.	Composição	01	PINTURA PARA CORRIMÃO DE FERRO - COR BRANCA	UNIDADE	1,00	206,94	BDI 1	252,55	252,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IRANI/SC
Local

Responsável Técnico
Nome: Aline Vargas

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE IRANI	Cobertura para a UBS, POLICIA MILITAR e CMEI			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	03-25 (N DES.)	Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS,	IRANI/SC	22,04%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Coberturas para UBS, POLICIA MILITAR E CMEI, reforma do banheiro da UBS, porta automática e guarda corpo									**81.584,17**

quinta-feira, 22 de maio de 2025
Data

CREA/CAU: CAU A275.375-8
ART/RRT: 15742019

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE VARGAS
Data: 15/07/2025 10:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	04.829.624/0001-77	VIDRAÇARIA MARIO	(49) 99926-0137	
E002	37.830.316/0001-10	M&S CONSTRUTORA	(49) 98843-6657	
E003	73.265.829/0001-90	FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS	(49) 99841-5466	
E004	PNCP	PNCP		
E005		TECNOPORT	48 99154-9443	Gurlan C. Nunes
E006	187775410	BELAS ARTES - ESQUADRIAS E METAIS	99176-7527	Edson
E016				
E017				
E018				
E019				
E020				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 360X500 - UBS	UNIDADE	11.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	VIDRAÇARIA MARIO		11.000,00	JUNHO/2025
	E002	M&S CONSTRUTORA		11.117,00	JUNHO/2025
	E003	FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS		10.980,00	JUNHO/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	COBERTURA EM POLICARBONATO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 804X405 - CMEI	UNIDADE	20.040,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	VIDRAÇARIA MARIO		20.040,00	JUNHO/2025
	E002	M&S CONSTRUTORA		20.238,00	JUNHO/2025
	E003	FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS		19.820,00	JUNHO/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA METÁLICA 82,45M²	M²	151,38	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PNCP		151,38	25/06/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	PORTA AUTOMÁTICA	UNIDADE	14.325,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	TECNOPORT		19.900,00	
	E001	VIDRAÇARIA MARIO		11.230,00	
	E006	BELAS ARTES - ESQUADRIAS E METAIS		14.325,00	
	OBSERVAÇÕES:				

25/06/2025
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Aline Vargas

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE VARGAS
Data: 11/07/2025 16:08:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Florianópolis, 30 de Junho de 2025.
Cliente: Prefeitura de Irani(Posto de saúde).
Endereço: Irani SC.
Contato: Aline Fone: (49)99812-2134 **Email:** Whats

Atendendo vossa solicitação apresentamos orçamento para os seguintes produtos:

1- Automação social deslizante:

Fornecimento de uma automação social deslizante com vão de 1300 X 2100 mm, chassi 2700 mm:
- Um grupo operador modelo **Millennium ECO** composto por motor e central de comando micro processada.
- Uma fotocélula de segurança **TP115,** instalada na linha de fechamento da porta.
- Dois(2) sensores de movimento.
- Bateria selada de emergência.
- Uma chave de comando liga / desliga.
- Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído com 5 anos de garantia.
- Chassi em alumínio natural.
- Tampa e acabamentos em alumínio preto.

Valor.....R$ 15.300,00

2- Vidros:
- Dois(2) vidros móveis temperado incolor 10 mm 720 x 2100 mm.
- Dois(2) vidros fixos temperado incolor 10 mm 670 x 2100

Valor.....R$ 4.600,00

Valor total de uma(1) automação deslizante.....R$ 19.900,00

- **Pagamento:** Sinal e saldo na entrega.
- **Entrega:** 30 dias.
- **Frete, e impostos:** Inclusos.
- **Ponto elétrico:** 220v, A/C cliente.
- **Garantia legal:** 90 dias.
- **Garantia contratual:** 3 ano.
- **Validade desta proposta:** 30 dias.
- **Para sua segurança a TECNOPORT oferece:**
- Referências de serviços e equipamentos oferecidos a outros clientes do mesmo segmento.
- Atestado de capacidade técnica.
- Programas PPRA e PCMSCO de segurança e saúde no trabalho do seu pessoal.

Atenciosamente
Gurlan C. Nunes
Fone Direto: (48) 9 9154-9443

Confira o Portfólio Completo
www.tecnoport.com.br

VIDRAÇARIA MARIO

Centro, Rua Governador Ivo Silveira, 902 CNPJ:04.829.624/0001-77

(49) 99926-0137 Irani-SC
(49)98833-1552 CEP89680-000

Cliente: Prefeitura Municipal de Irani

ORÇAMENTO

ITEM	MEDIDAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR
Porta social wind 200(Vidro/caxilhada) 2 F 3.00MTS Brushless 24V 60HZ branca carga 200KG		1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
Radar Selection para porta social branco - A22265		1	R$ 650,00	R$ 650,00
Fotocelula F32 Plus - A22186 PC1		1	R$ 250,00	R$ 250,00
Porta de vidro incolor 10mm 4 folhas	210*270	1	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
Total		**R$ 11.230,00**		

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS

terça-feira, 1 de julho de 2025

BELAS ARTES
EDSON LEMOS DAS NEVES
CNPJ: 18-7775410
AV.Valdecir Angelo Zampieri, SALA 01
Irani-SC
CEP 89680-000

edsonbelasartesvidracaria@gmail.com
+55 (49) 3432-0077
+55 (49) 9176-7527
49-91767527

BELAS ARTES VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE METAIS

01/07/2025

Pedido 006-2025

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL IRANI

Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
PORTA 4 FOLHAS VIDRO TEMPERADO 10mm 2100X2700	un.	R$ 3.525,00	1	R$ 3.525,00
AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO Comprimento 2100mm	un.	R$ 10.800,00	1	R$ 10.800,00
	Total			**R$ 14.325,00**

Pagamento

Meios de pagamento
Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX
04409955900

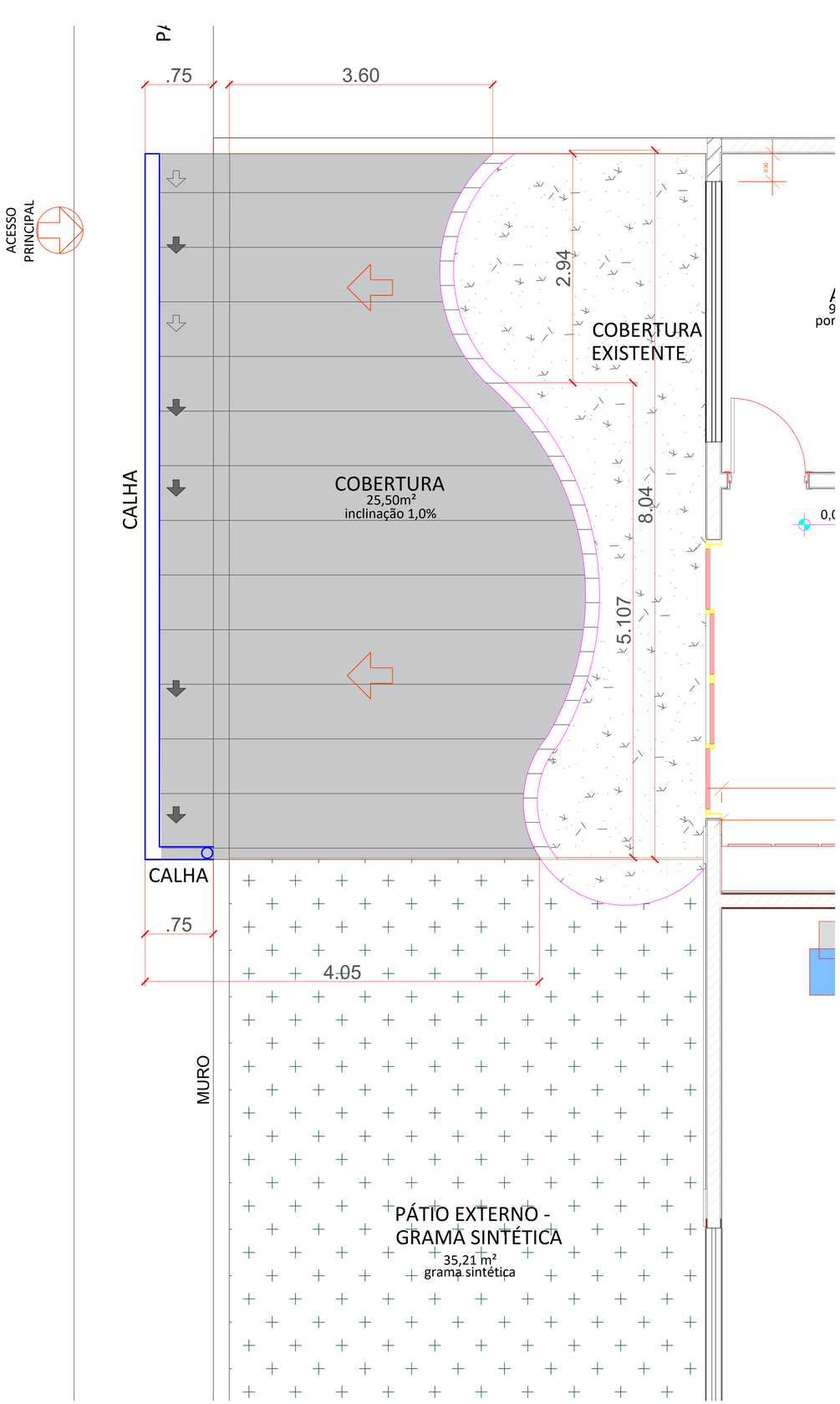
Garantia

Período de garantia
90 dias

Irani, 01/07/2025

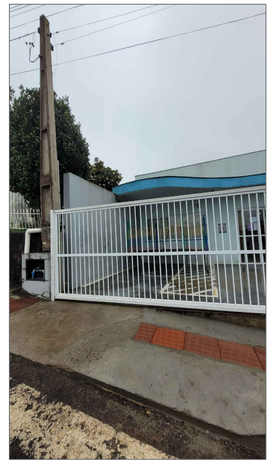
BELAS ARTES
Edson Lemos Das Neves

PREFEITURA MUNICIPAL IRANI









OBRA:
COBERTURA CMEI ALTO IRANI

LOCALIZAÇÃO:
RUA JULIA DA SILVA, ALTO IRANI

DESCRIÇÃO:
PROJETO EXISTENTE
PLANTA BAIXA
CORTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE VARGAS
Data: 07/07/2025 08:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

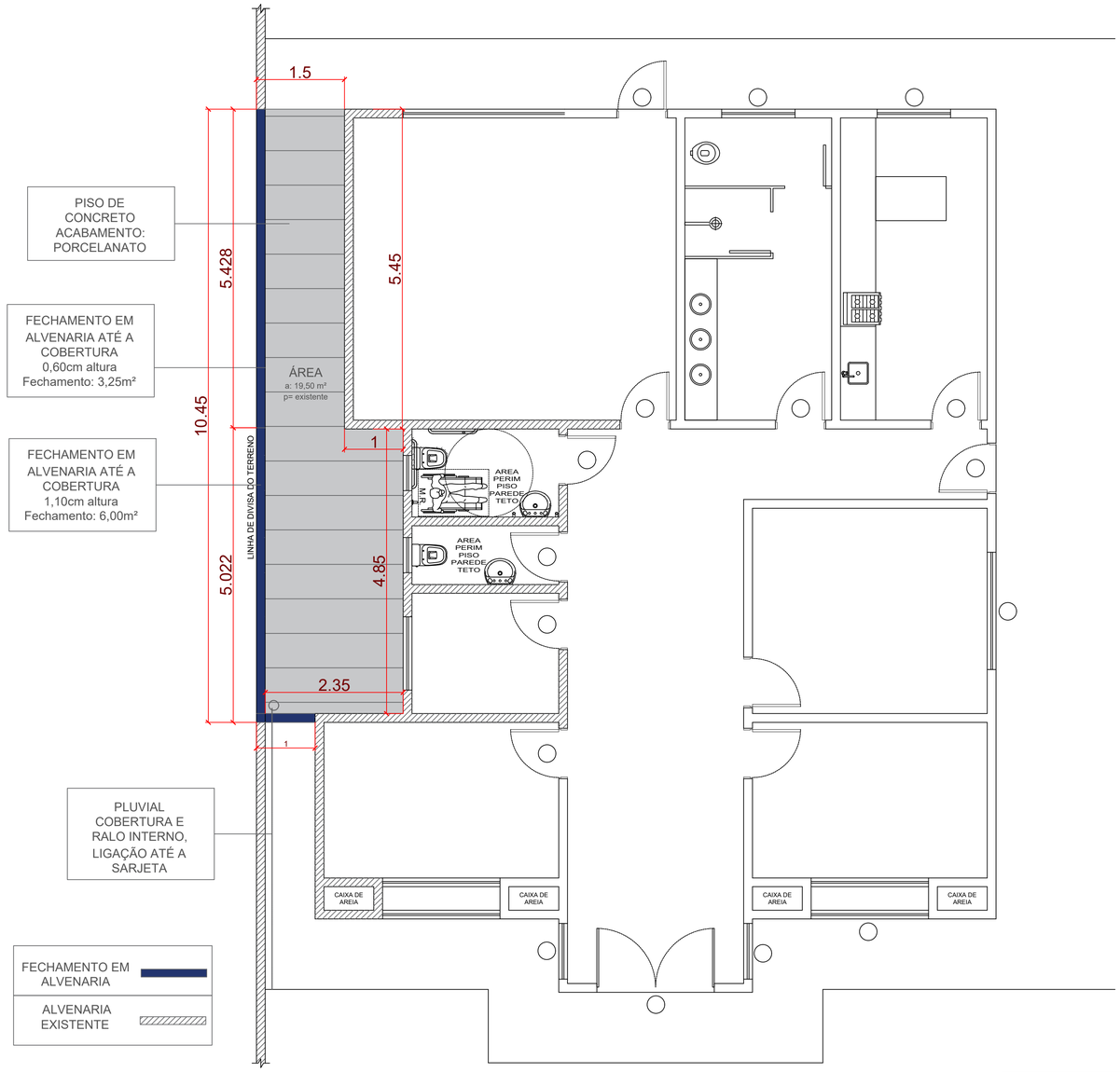
ESCALA: INDICADA
DATA: Nov / 2023

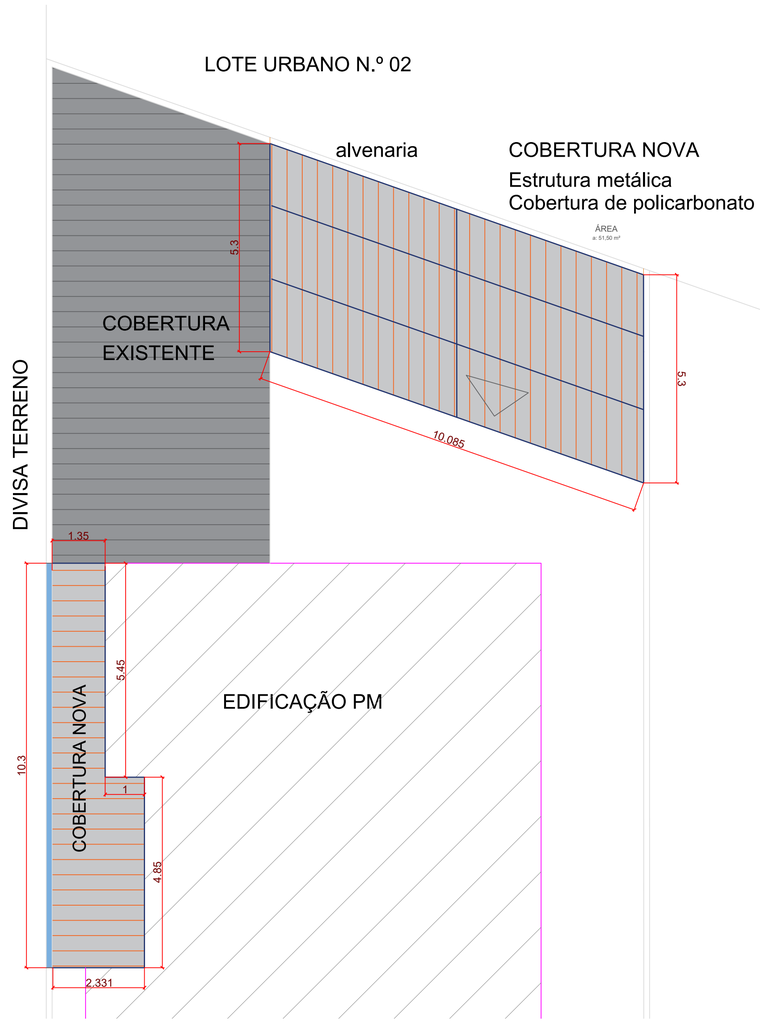
PROFISSIONAL:
ALINE VARGAS
CAU: A275.375-8

ÁREA DO TERRENO: -
ÁREA CONSTRUÍDA: 25,50m²

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE IRANI
829.394.55/0001-31

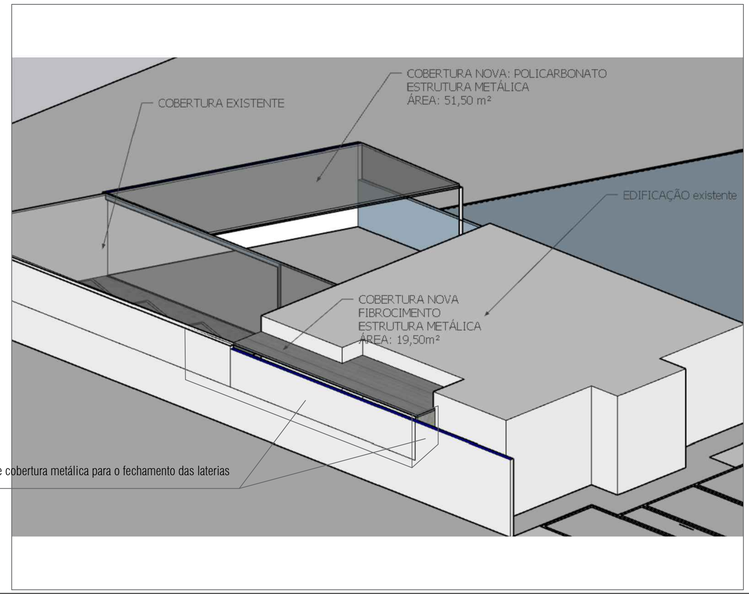
LOTE: -
QUADRA: -
PRANCHA: 03/03











OBRA:

COBERTUA NOVA E FECHAMENTO DA LATERAL POLÍCIA MILITAR

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA
VOLUMETRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE VARGAS
Data: 07/07/2025 08:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE VARGAS
CAU: A275.375-8

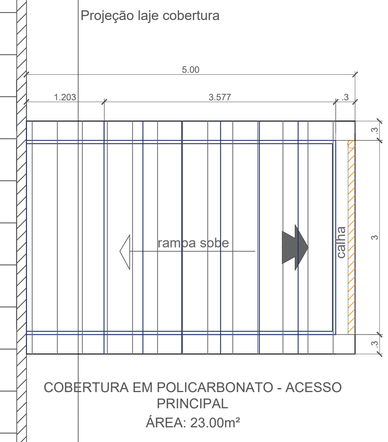
PROFISSIONAL:

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IRANI
829.394.55/0001-31

ESCALA:	DATA:
INDICADA	julho/2025

ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
-	82,45m²

LOTE:	QUADRA:	PRANCHA:
-	-	06/11

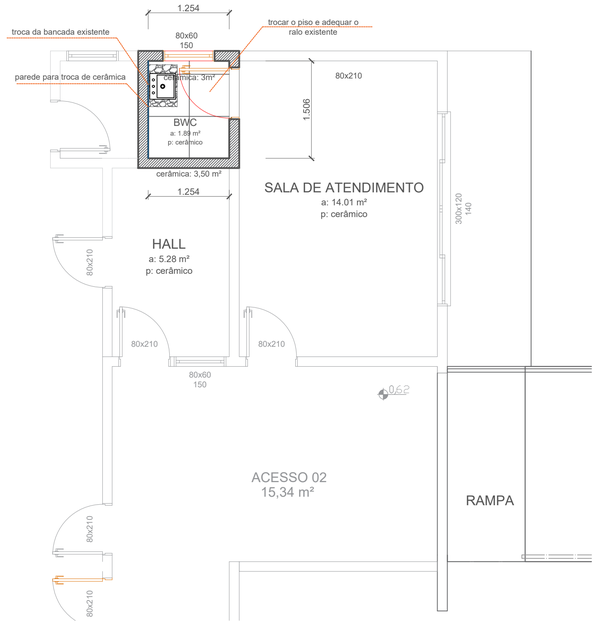


Comprimento: 5,00m
Largura: 3,60m
Altura: 2,80m

Espessura policarbonato: 10mm
Cor: Preto (igual a referência no local)

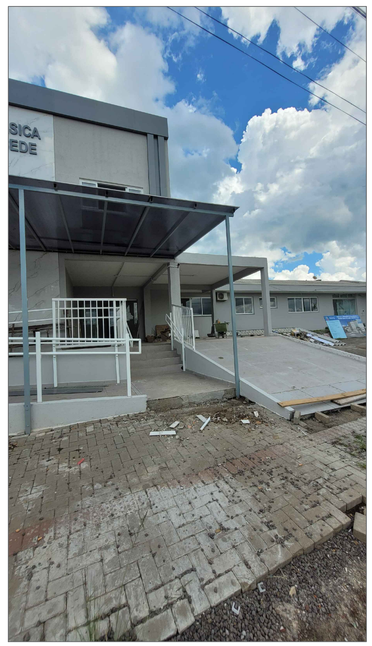
Estrutura em alumínio. Cor: CInza (cor igual a referência no local)

COBERTURA EM POLICARBONATO - ACESSO PRINCIPAL
ÁREA: 23.00m²



MODELO DA COBERTURA EXISTENTE NO LOCAL.





OBRA:
COBERTURA NOVA PARA A UBS SEDE ALTO IRANI - REFORMA DO BANHEIRO DA SALA DO MÉDICO E INTALAÇÃO DA PORTA AUTOMÁTICA.

LOCALIZAÇÃO:
RUA MONGE JOÃO MARIA - BAIRRO ALTO IRANI

DESCRIÇÃO:
PROJETO COBERTURA UBS - SEDE ALTO IRANI

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE VARGAS
Data: 07/07/2025 08:26:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFISSIONAL:
ALINE VARGAS
CAU: A275.375-8

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE IRANI
829.394.55/0001-31

ESCALA:	DATA:
INDICADA	julho/2025

ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
-	-

LOTE:	QUADRA:	PRANCHA:
-	-	01/ 03

PARECER JURÍDICO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025

INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE IRANI – MULTIENTIDADE.

Assunto:
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

1 RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico para processo licitatório para "***Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo****".*

Foram juntados termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta do edital e pesquisa de preços na SINAPI, pesquisa diretamente com os fornecedores.

O custo total estimado da contratação segundo edital será de **R$ 85.727,61 (Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais com sessenta e um centavos).**

Reiteramos de início que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando a analise a seguir estrita somente a questão da legalidade.

Esse é o relatório.

2 DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União o qual pode muito bem ser utilizado pela municipalidade:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão

apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pois bem, sem entrar no mérito das escolhas e justificativas técnicas ou de objeto passo agora a análise jurídica para constatar se estão preenchidos os requisitos formais.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem às regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O procedimento trazido também traz Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual está disciplinado no art. **6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei n° 14.133/2021:**

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
> **Art. 18. (...)**
> 1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sem entrar na analise das informações não juridicas constantes em cada item do Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo aparenta atentar-se a **legislação aplicável, de forma parcial, devendo ser antes da públicação do edital, no item demonstrativo dos resultados pretendidos, inserido informações amplas sobre quais são os termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Portanto no presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e a equipe de planejamento da contratação elaboram o estudo técnico preliminar que apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 de forma parcial.

3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por sua vez a definição de termo de referência está prevista no art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso DE compras :

> Art. 40. (...)§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e seguintes:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;

> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
> § 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Sem adentrar na analise das informações não juridicas constantes em cada item do Termo de Referência, observa-se que que ao que tudo indica foi observida a legislação aplicável.

3.3 DA MINUTA DO EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União a qual neste momento não se observou nenhum vicio.

4 CONCLUSÃO

É imperioso frisar que trata-se de um parecer opinativo e que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas sobre os objetos licitados, tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, posicionando-se favorável a continuidade do processo licitatório, desde que antes da públicação do edital, no item demonstrativo dos resultados pretendidos, seja inserido informações ampliadas sobre quais são os termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 19 de agosto de 2025.

Simão Schmith
Assessor Jurídico

OAB/SC 53.166

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 378/2025
Emissão: 21/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2016 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Centro de custo: 0001.0016 - UTILIDADE PÚBLICA

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
130 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	50003 - Cobertura telha metálica com estrutura metálica POLÍCIA MILITAR	21.476,27000	21.476,27
				Total geral (R$)	21.476,27

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 377/2025
Emissão: 21/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2013 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

Centro de custo: 0001.0022.0004 - Secretaria de Urbanismo

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
86 - 1 . 2013 . 15 . 452 . 1501 . 2.29 . 0 . 339000 - Aplicações	1100 - Recursos Ordinário não Oriundo de Impostos e	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	50002 - Guarda corpo e corrimão RUA DA PAZ	5.602,23000	5.602,23
				Total geral (R$)	5.602,23

GABRIELA FERNANDA GRISA
SECRETÁRIA DE URBANISMO E OBRAS

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 376/2025
Emissão: 21/08/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
46 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 1201 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	49993 - Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio CMEI PEDACINHO DO CÉU	25.272,60000	25.272,60
				Total geral (R$)	25.272,60

Vanderlei Canci
Prefeito

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 68/2025
Emissão: 21/08/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
226 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 1.26 . 0 . 449000 - Aplicações	1002 - Saude	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	50001 - Cobertura de policarbonato com estrutura de alumínio, porta automática e Reforma do banheiro da UBS ALTO IRANI	33.376,51000	33.376,51
				Total geral (R$)	33.376,51

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 às 08:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7522213: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 44/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

9A6C5DBF4F68C23A12F2E422B9FB7820199A82F1

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7522213

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

MODALIDADE Pregão Eletrônico PE 44/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9A6C5DBF4F68C23A12F2E422B9FB7820199A82F1

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de coberturas para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Alto Irani, Creche Municipal Pedacinho do Céu e Polícia Militar, com dimensões distintas, conforme projeto/memorial Descritivo.

Recebimento da proposta: até às 08:30hrs do dia 05/09/2025

Abertura: às 09:00hrs do dia 05/09/2025.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 22 de agosto de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL